



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marquês do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 034.366.694-40, portador da Cédula de Identidade Nº 5.568.025, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo Subdefensor Público-Geral, **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 041.053.664-40, portador da Cédula de Identidade Nº 6.333.419, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, nos Termos das Leis Federais Nº 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Estadual Nº 39.437/13, doravante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, em face do resultado obtido no **Processo Licitatório Nº 001/2021, Pregão Eletrônico Nº 001/2021**, resolve **Registrar os Preços, para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Material de Limpeza**, que teve como empresas vencedoras a **(1) MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF Nº 34.351.431/0001-14, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE Nº 26600259872, com sede na Rua São Silvestre, Nº 345, Casa Nº 07, Casa A, bairro do IPSEP, Recife, Pernambuco, CEP.: 51.350-540, representada pelo senhor **JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS NETO**, brasileiro, divorciado, auxiliar administrativo, inscrito no CPF/MF sob o Nº 051.310.714-29, RG Nº 6.374.204, expedida pela SSP/PE, com domicílio no mesmo endereço da empresa outrora mencionada; **(2) DESTAK COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI**, CNPJ/MF Nº 26.769.381/0001-61, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE Nº 26600213104, com sede na Avenida Governador Eraldo Gueiros Lete, Nº 20, Galpão 11-B, Distrito Industrial, Pernambuco, CEP.: 53.520-800, representada pelo senhor **LEONARDO RENNE FIGUEIREDO DE MELO**, brasileiro, solteiro, analista de compras, inscrito no CPF/MF sob o Nº 034.268.344-64, RG Nº 5507941, expedida pela SSP/PE, com domicílio no mesmo endereço da empresa outrora mencionada; **(3) COMERCIAL LASER LTDA**, CNPJ/MF Nº 35.525.930/0001-43, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE Nº 26200654146, com sede na Rua Gerson de Barros Pinange, Nº 178, Ponto de Parada, Recife, Pernambuco, CEP.: 52.041-370, representada pelo senhor **FRANCISCO ANTÔNIO PAULA MACHADO**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o Nº 172.764.384-49, RG Nº 777651, expedida pela SSP/PE, com domicílio no mesmo endereço da empresa outrora mencionada; doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, consoante as cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para **Prestação de Serviços de Fornecimento de Material de Limpeza**, para atender as projeções de consumo da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, facultado à utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES.

2.1. Os preços registrados em favor das empresas vencedoras dos produtos/serviços homologados, por item, são os seguintes:

Empresa: MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI							
CNPJ/MF: 34.351.431/0001-14						Fone: (81) 98689 - 2987	
End.: Rua São Silvestre, Nº 345, Casa Nº 07, Casa A, bairro do IPSEP, Recife, Pernambuco, CEP.: 51.350-540						E-mail: milmateriais@outlook.com	
Representante Legal: José Miguel dos Santos Neto						Cargo: Representante Legal	
Item	Código e-fisco	Objeto	Especificações	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Anual
1	506087-7	PANO DE LIMPEZA - COR BRANCA	PANO DE LIMPEZA - TIPO SACO ALVEJADO, EM ALGODÃO, MEDINDO 70,00X45,00CM, NA COR BRANCA	Unid.	1600	R\$ 3,27	R\$ 5.232,00
2	49111-0	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, FRASCO PLÁSTICO, 2%PP A 2,5%PP	Litro	2800	R\$ 1,54	R\$ 4.312,00
3	407613-3	CLORO	CLORO - TIPO LÍQUIDO, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% ATIVO COM ODOR CARACTERÍSTICO	Galão com 05 (Cinco) Litros	300	R\$ 7,65	R\$ 2.295,00
4	414336-1	DESINFETANTE	DESINFETANTE - CATEGORIA BÁSICA RESTRITA LÍQUIDO, CONCENTRADO, AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO COMPONENTES MÍNIMOS: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CORANTE PERFUME, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, FRAGRÂNCIA EUCALIPTO OU PINHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM 500 ML, CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES, APOÓS A FABRICAÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES, REGISTRO NA ANVISA, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Frasco com 500 (Quinhentos) Mililitros	2400	R\$ 1,65	R\$ 3.960,00
5	484130-1	ESPONJA PARA LIMPEZA - VERDE E AMARELA	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 102,00X69,00X28,00MM, NA COR VERDE/AMARELA	Unid.	1300	R\$ 0,48	R\$ 624,00
6	407769-5	DETERGENTE	DETERGENTE - TENSOATIVO ANIÔNICO, NEUTRALIZANTE, ÉTER SULFATO DE SÓDIO E ÁGUA COMPONENTE ATIVOS LINEAR AQUIL BENZENO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NÚMERO DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	Frasco com 500 (Quinhentos) Mililitros	2500	R\$ 1,44	R\$ 3.600,00
7	239972-5	LIMPADOR MULTIUSO	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, COM, COMPOSTO DE COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCOOL ETÓXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ESSENCIA E ÁGUA, PERFUME, EMBALADO EM EMBALAGEM CONTENDO EM SEU ROTULO: DADOS DO FABRICANTE, PRINCÍPIO ATIVO, MODO DE USO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA	Frasco com 500 (Quinhentos) Mililitros	1200	R\$ 2,44	R\$ 2.928,00
8	515755-2	PAPEL HIGIÊNICO - 4 ROLOS	PAPEL HIGIÊNICO - TIPO FOLHA DUPLA, MEDINDO 30,00MX10,00CM (CXL), COMPOSTO DE 100% CELULOSE, GROFADO, PICOTADO, NEUTRO, DIÂMETRO DO TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,0CM, BRANCO, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO	Pct. com 04 (Quatro) Unid.	1800	R\$ 6,15	R\$ 11.070,00
11	150793-1	DESODORIZADOR AMBIENTAL	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, NA FRAGRÂNCIA DE LAVANDA SUAVE, QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM FRASCO DE ALUMÍNIO COM 440 ML.	Unid.	2000	R\$ 8,85	R\$ 17.700,00
13	359540-4	SABÃO ALVEJANTE	SABÃO ALVEJANTE - EM PO, PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE TENSOATIVO ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COLORAÇÃO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO CAIXA COM 1KG, ROTULO COM QUE CONTENHA DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DOS COMPONENTES QUÍMICOS, INFORMAÇÕES SOBRE MODO DE UTILIZAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, NOTIFICAÇÃO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	Caixa com 01 (Hum) Quilo	2500	R\$ 3,65	R\$ 9.125,00
14	285556-9	ÁCIDO MURIÁTICO	ÁCIDO MURIÁTICO - LÍQUIDO, COMPOSTO DE HCL EM SOLUÇÃO AQUOSA E TENSOATIVO, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRES) ANOS APOÓS A FABRICAÇÃO, PARA LIMPEZA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	Frasco com 01 (Hum) Litro	200	R\$ 6,68	R\$ 1.336,00
			PAPEL HIGIÊNICO - TIPO ROLÃO FOLHA SIMPLES, PARA				

			TECNICO, FABRICANTE, NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE OU REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE				
14	285556-9	ÁCIDO MURIÁTICO	ACIDO MURIATICO - LIQUIDO,COMPOSTO DE HCL EM SOLUCAO AQUOSA E TENSOATIVO,COM AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO NA ANVISA, COM VALIDADE MINIMA DE 03 (TRES) ANOS APOS A FABRICACAO,PARA LIMPEZA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	Frasco com 01 (Hum) Litro	200	R\$ 6,68	R\$ 1.336,00
16	492883-0	PAPEL HIGIÊNICO - TIPO ROLÃO	PAPEL HIGIENICO - TIPO ROLAO SIMPLES, PARA DISPENSER,MEDINDO 300,00MX10,00CM(CXL),COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE,CREPADO,NEUTRO,DIAMETRO DO TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,00CM,BRANCO,COM LAUDO MICROBIOLOGICO	Pacote com 08 (Oito) Unidades	1500	R\$ 42,38	R\$ 63.570,00
20	506065-6	SACO PARA LIXO - 100 LT	SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 100L,ESPESSURA DE 0,08MM,NA COR PRETA	Pacote com 100 (Cem) unidades	1100	R\$ 20,39	R\$ 22.429,00
21	492967-5	SACO PARA LIXO - 200 LT	SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 200L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,10X90,00CM,ESPESSURA DE 3MM,NA COR PRETA	Pacote com 100 (Cem) unidades	1200	R\$ 24,55	R\$ 29.460,00
23	142119-0	RECIPIENTE PARA LIXO - 13 LITROS	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE (13)L, MEDINDO (ALT.38,0X LARG.24,0X PROF.34,5)CM, C/TAMPA, DE PLASTICO, C/PEDAL, CONTENDO SUPORTE P/FIXACAO, NA COR CINZA/BRANCA	Unid.	60	R\$ 34,38	R\$ 2.062,80
25	482273-0	BALDE - 100 LITROS	BALDE - PARA LIMPEZA,EM PLASTICO,COM CAPACIDADE DE 100L,COM TAMPA,COM PEGADOR LATERAL	Unid.	30	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
26	492956-0	SACO PARA LIXO - 60 LITROS	SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 60L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 75,00X62,00CM,ESPESSURA DE 0,06 MICRAS,NA COR AZUL	Pacote com 100 (Cem) unidades	800	R\$ 10,90	R\$ 8.720,00
27	481289-1	ESPONJA - EM AÇO	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO LA DE ACO,EM ACO CARBONO	Pacote com 08 (Oito) Unidades	650	R\$ 1,05	R\$ 682,50
28	484128-0	BALDE - 10 LITROS	BALDE - PARA LIMPEZA,EM PLASTICO RESISTENTE,10L,COM ALCA EM METAL, CORES DIVERSAS	Unid.	80	R\$ 8,81	R\$ 704,80
30	486771-8	LUVA PARA LIMPEZA	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX ANATOMICA,TAMANHO MEDIO,COM REVESTIMENTO INTERNO,PALMA ANTIDERRAPANTE	Par	400	R\$ 3,96	R\$ 1.584,00
31	280250-3	SABÃO EM BARRA	SABAO EM BARRA - A BASE DE OLEO NATURAL DE COCO, ESSENCIA, AGUA, CLORETO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,PESANDO 200 GRAMAS,DE COCO,NA COR BRANCA,EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE,NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE. PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA	Unid.	1200	R\$ 2,09	R\$ 2.508,00
32	33290-9	INSETICIDA	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC	Unid.	600	R\$ 10,91	R\$ 6.546,00
33	129908-5	VASSOURA - DE PÉLO	VASSOURA - DE PELO DE ANIMAL, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE MADEIRA	Unid.	250	R\$ 11,51	R\$ 2.877,50
34	132348-2	VASSOURA - DE PIAÇAVA	VASSOURA - DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 20CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE PLASTICO	Unid.	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
35	270235-5	RODO - PUXA E SECA	RODO(PUXA E SECA) - SEM CABO,BASE MEDINDO 25CM E ENCAIXE EM ROSCA PARA CABO,BASE EM POLIPROPILENO,COM 02 LAMINAS DE BORRACHA	Unid.	120	R\$ 6,98	R\$ 837,60
						Total	R\$ 207.649,20

Empresa: DESTAK COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO							
CNPJ/MF: 26.769.381/0001-61						Fone: (81) 4101 - 7757	
End.: Avenida Governador Eraldo Gueiros Lete, Nº 20, Galpão 11-B, Distrito Industrial, Pernambuco, CEP.: 53.520-800						E-mail: destak.comercio17@gmail.com	
Representante Legal: Leonardo Renne Figueiredo de Melo						Cargo: Representante Legal	
Item	Código e-fisco	Objeto	Especificações	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Anual
9	153855-1	LIMPA VIDRO - COM GATILHO	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGRIDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	Unid.	300	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
12	152770-3	PEDRA SANITÁRIA	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIA LAVANDA, EM PEDRA,, COMPOSTO DE NAFTALINA,CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO.	Unid.	2600	R\$ 1,34	R\$ 3.484,00
15	157208-3	PAPEL TOALHA	PAPEL TOALHA - CREPADO INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS 100% DE FIBRANATURAL BIODEGRADAVEL,, PICOTADO,FOLHA SIMPLES, 22,5 X 26 CM, IMPUREZA MAXIMO DE 15 MM2/M2,, ABSORCAO MAXIMA DE 70S, BRANCO	Unid.	2000	R\$ 12,20	R\$ 24.400,00
17	492844-0	PANO DE LIMPEZA - FLANELA	PANO DE LIMPEZA - TIPO FLANELA,EM ALGODAO,MEDINDO 58,00X38,00CM,NA COR LARANJA	Unid.	1300	R\$ 2,10	R\$ 2.730,00
19	425799-5	ÁLCOOL ETÍLICO - 70%	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70%,HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 500 ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA	Unid.	5000	R\$ 7,45	R\$ 37.250,00
22	142120-4	RECIPIENTE PARA LIXO - 18 LITROS	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE (18)L, MEDINDO (ALT.50,0XLARG.24,0XPROF.34,5)CM, C/TAMPA, DE PLASTICO, C/PEDAL, CONTENDO SUPORTE P/FIXACAO, NA COR CINZA/BEGE	Unid.	60	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
24	482219-6	BALDE - 25 LITROS	BALDE - PARA LIMPEZA,EM PLASTICO,COM CAPACIDADE DE 25L,COM ALCA	Unid.	60	R\$ 15,95	R\$ 957,00
29	141024-5	LIMPA MÓVEIS	LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, FRAGANCIA LAVANDA, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), CCOMPOSTO CERA,SILICONE,SOLVENTE,EMULSIFICANTE,CONSERVANTE, SEQUESTRANTE,PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 200ML COM BICO APLICADOR, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 07/DISAD DE 1/9/1980,C/REGISTRO NO M.S.	Unid.	350	R\$ 2,80	R\$ 980,00
							R\$ 0,00
						Total	R\$ 73.968,00

Empresa: COMERCIAL LASER LTDA							
CNPJ/MF: 35.525.930/0001-43						Fone: (81) 3241 - 2924	
End.: Rua Gerson de Barros Pinange, Nº 178, Ponto de Parada, Recife, Pernambuco, CEP.: 52.041-370						E-mail: comerciallaser@uol.com.br	
Representante Legal: Francisco Antônio Paula Machado						Cargo: Representante Legal	
Item	Código e-fisco	Objeto	Especificações	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Anual
10	304513-7	GUARDANAPO	GUARDANAPO - DE PAPEL, FOLHA SIMPLES MACIA DE PRIMEIRA QUALIDADE,MEDINDO (30 X 30)CM,NA COR BRANCA,GOFRADO, VIRGEM	Unid.	1000	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
18	151285-4	ÁLCOOL ETÍLICO - 96	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 96- HIDRATADO, EMBALADO EM EM FRASCO PLASTICO	Unid.	2000	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
						Total	R\$ 15.990,00

2.2. Não será permitida adesão (carona) por parte de qualquer órgão da Administração Pública a esta Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

a. **A entrega deverá ocorrer em até 05 (Cinco) dias corridos**, contados da data do pedido, no horário das 09h às 16h, sem quaisquer despesas adicionais com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas;

b. O recebimento se dará:

- i. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- ii. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- c. O endereço para entrega é o seguinte:

Rua Itália, Nº 1968, Galpão D, Imbiribeira, Recife, Pernambuco, CEP.: 51.180-200.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO.

4.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preço.

4.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do §5º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

4.3. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

4.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o GESTOR DA ATA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes desta Ata não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença do percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.7. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo GESTOR DA ATA para determinado item.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.1. Optar pela contratação ou não do objeto decorrente do Registro de Preço, nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de qualquer item, respeitada a legislação licitatória, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preço preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.2. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.3. Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar a prestação dos serviços e preços praticados;

5.1.6. Cancelar o Registro de Preço quando presentes as situações previstas no Edital e na legislação vigente.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota/Fatura;

5.2.2.. Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;

5.2.3. Verificar prazos de validade, quando for o caso;

5.2.4. Verificar condições de acondicionamento;

5.2.5. Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;

5.2.6. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2.7. Encarregar-se dos estágios das despesas oriundas do processo licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento.

5.3. COMPETE À DETENTORA.

5.3.1. Manter, durante a vigência do Registro de Preço, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.2. Atender a demanda dos órgãos usuários, mantendo-se os preços inicialmente registrados, inclusive quando houver pedido de revisão de preços, ficando garantida a compensação dos valores dos serviços já executados, no caso de reconhecimento da Administração do

desequilíbrio originalmente estipulados.

5.3.3. Vincular-se a novo preço, máximo, definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.4.1. Os produtos deverão ser entregues, em horário agendado, sem quaisquer despesas adicionais com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas, acompanhados da nota fiscal/fatura contendo as especificações dos produtos, bem como, os quantitativos, preços unitários e o valor total;

5.4.2. Somente serão aceitos os fornecimentos feitos de acordo com o contido nas especificações do Edital;

5.4.3. Correrá por conta da Contratada todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto licitado, dentre as quais os fretes, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

5.4.4. A Contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião da execução do Contrato;

5.4.5. Os produtos a serem fornecidos devem ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente;

5.4.6. Após o fornecimento, se verificadas irregularidades, a CONTRATADA deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.4.7. O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições acima descritas e com base no art. 73, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4.8. Estar com o cadastro atualizado no Cadastro de fornecedores – Cadfor do Estado de Pernambuco, sob pena de desclassificação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

6.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, **mais especificamente, de 23 de Fevereiro de 2021 até 22 de Fevereiro de 2022.**

6.2. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preço e instaurada nova licitação para a contratação do objeto do registro de preço, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO.

8.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando:

- a) A CONTRATADA não formalizar o contrato decorrente do registro de preço e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO.

9.1. Fica eleito o foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta Ata, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

9.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 23 de Fevereiro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ÓRGÃO GERENCIADOR

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CONTRATADA

JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS NETO

REPRESENTANTE LEGAL

DESTAK COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI

CONTRATADA

LEONARDO RENNE FIGUEIREDO DE MELO

REPRESENTANTE LEGAL

COMERCIAL LASER LTDA

CONTRATADA

FRANCISCO ANTÔNIO PAULA MACHADO

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 25/02/2021, às 09:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Fabricio Silva de Lima**, em 25/02/2021, às 09:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Siqueira da Silva**, em 25/02/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Carolina Gomes dos Santos Alves**, em 25/02/2021, às 10:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSEFA MARIA DA SILVA**, em 26/02/2021, às 09:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ANTONIO PAULA MACHADO**, em 26/02/2021, às 09:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES MONTEIRO FERREIRA**, em 26/02/2021, às 14:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11785015** e o código CRC **2F7574DC**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

solicita, ainda, a anotação de voto de aplausos na ficha funcional dos Conselheiros do último biênio. Em seguida, o Presidente do Conselho Superior, nos termos do seu Regimento Interno, deu posse aos membros eleitos para o biênio 2021/2023, a saber: Membro Titular de cargo nível DPE-E: Defensora Pública Maria Saetele Menezes (matrícula nº 112.402-1); Membro Titular de cargo nível DPE-E: Defensor Público Wilton José de Carvalho (matrícula nº 85639-8); Membro Suplente de cargo nível DPE-E: Defensora Pública Tereza Joacy Gomes de Melo (matrícula nº 111.171-0); Membro Titular de cargo nível DPE-F: Defensor Público Leonardo Alexandre Alves de Carvalho (matrícula nº 265.677-9); Membro 1º Suplente de cargo nível DPE – F: Defensora Pública Silma Dias Ribeiro de Lavigne (matrícula nº 257.703-8); Membro 2º Suplente de cargo nível DPE – F: Defensor Público Paulino Fernandes de Lima (matrícula nº 297.296-4); Membro Titular de cargo nível DPE-IN: Defensora Pública Dandy de Carvalho Soares Pessoa (matrícula nº 297.953-5); e Membro Suplente de cargo nível DPE-IN: Defensor Público Rauber Rodrigues Gonçalves (matrícula nº 297.678-1). Após, o Presidente do Conselho Superior facultou a palavra aos Conselheiros eleitos, tendo a Conselheira eleita Dra. Saetele Menezes feito, em primeiro lugar, seu discurso de apresentação. O Conselheiro Dr. Wilton José de Carvalho fez a sua apresentação, solicitando um minuto de silêncio em decorrência das mais de 237 mil mortes decorrentes da Covid-19, seguido do Dr. Leonardo Alexandre, Dra. Silma Lavigne, Dra. Dandy Carvalho e Dr. Rauber Rodrigues. O Presidente do Conselho, após as devidas apresentações, ao mesmo tempo em que deu posse aos novos Conselheiros, indicando que muitas matérias deverão ser analisadas pelo Conselho Superior para fins de aprimoramento das ações da Defensoria Pública, facultou a palavra aos Conselheiros do biênio 2019/2021, os quais se afastam a partir desta data. Por fim, o Presidente do Conselho Superior apresentou o calendário das reuniões ordinárias de 2021.

II – CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS:

O Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública divulga para todos os Conselheiros e Defensores Públicos os dias e horários das próximas reuniões ordinárias deste Conselho, para o ano de 2021:

DATA E DIA	HORÁRIO	LOCAL
05 de Março de 2021 (Sexta-Feira)	10hs	Rua Manoel Borba, nº 640, 4º Andar do Edifício Progresso, Bairro da Boa Vista, nesta Capital e na Plataforma Virtual
02 de Abril de 2021 (Sexta-Feira)	10hs	Rua Manoel Borba, nº 640, 4º Andar do Edifício Progresso, Bairro da Boa Vista, nesta Capital e na Plataforma Virtual
07 de Maio de 2021 (Sexta-Feira)	10hs	Rua Manoel Borba, nº 640, 4º Andar do Edifício Progresso, Bairro da Boa Vista, nesta Capital e na Plataforma Virtual
04 de Junho de 2021 (Sexta-Feira)	10hs	Rua Manoel Borba, nº 640, 4º Andar do Edifício Progresso, Bairro da Boa Vista, nesta Capital e na Plataforma Virtual
02 de Julho de 2021 (Sexta-Feira)	10hs	Rua Manoel Borba, nº 640, 4º Andar do Edifício Progresso, Bairro da Boa Vista, nesta Capital e na Plataforma Virtual
06 de Agosto de 2021 (Sexta-Feira)	10hs	Rua Manoel Borba, nº 640, 4º Andar do Edifício Progresso, Bairro da Boa Vista, nesta Capital e na Plataforma Virtual
03 de Setembro de 2021 (Sexta-Feira)	10hs	Rua Manoel Borba, nº 640, 4º Andar do Edifício Progresso, Bairro da Boa Vista, nesta Capital e na Plataforma Virtual
01 de Outubro de 2021 (Sexta-Feira)	10hs	Rua Manoel Borba, nº 640, 4º Andar do Edifício Progresso, Bairro da Boa Vista, nesta Capital e na Plataforma Virtual
05 de Novembro de 2021 (Sexta-Feira)	10hs	Rua Manoel Borba, nº 640, 4º Andar do Edifício Progresso, Bairro da Boa Vista, nesta Capital e na Plataforma Virtual
03 de Dezembro de 2021 (Sexta-Feira)	10hs	Rua Manoel Borba, nº 640, 4º Andar do Edifício Progresso, Bairro da Boa Vista, nesta Capital e na Plataforma Virtual

O Presidente do CSDP, analisando que nada mais havia em discussão, na data de hoje; agradeceu a presença de todos os Excelentíssimos (as) Senhores (as) Conselheiros (as) e demais Subdefensores e Defensores Públicos presentes a esta sessão, dando por encerrada a reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA
PRESIDENTE DO CSDP

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
SECRETÁRIO GERAL DO CSDP

JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA TORRES
CONSELHEIRO NATO – CORREGEDOR-GERAL

ROBERTO FURTADO
CONSELHEIRO ELEITO

MARIA ELVIRA
CONSELHEIRA ELEITA

LEONARDO ALEXANDRE ALVES DE CARVALHO
CONSELHEIRO ELEITO

RAUFER RODRIGUES GONÇALVES
CONSELHEIRO ELEITO

RESOLUÇÃO CSDP/PE Nº 16 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Orienta os membros da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco a justificarem a não atuação da instituição como Curadora Especial em favor exclusivamente de réus indeterminados, "terceiros incertos e não sabidos ou eventuais interessados", citados por edital.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80/1994 e Lei Complementar Estadual nº 124/2008;

CONSIDERANDO que o art. 4.º, inc. XVI, da LC n. 80/94 assevera que, dentre outras, é função institucional da Defensoria Pública exercer a curadoria especial nos casos previstos em lei;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 72 do Código de Processo Civil determina que curatela especial será exercida pela Defensoria Pública, nos termos da lei;

CONSIDERANDO que o art. 72, II, do Código de Processo Civil prevê que o juiz nomeará curador especial ao réu, citado por edital ou com hora certa, enquanto não for constituído advogado;

CONSIDERANDO que a atuação da curadoria especial pressupõe réu determinado ou ao menos determinável, ou seja, sabe-se com certeza da existência da pessoa a ser citada, ainda que não se saiba seu nome; ou se e sabido seu nome, mas não se conhece a pessoa, mas há dados concretos para sua identificação, ainda que incerto ou desconhecido;

CONSIDERANDO que a lei processual civil não prevê a nomeação de curador especial na hipótese de réu indeterminado, ou seja, não se sabe com certeza da existência da pessoa a ser citada, uma vez que é impossível defender interesse de alguém que não pode ser identificado, seja pelo nome ou por outros dados concretos para sua qualificação;

CONSIDERANDO que é de praxe a intimação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco para atuar como curadora especial em favor de "terceiros incertos e não sabidos ou eventuais interessados", em especial nas ações de usucapião, em todas as suas modalidades, quando investe nos autos comprovação da existência de réu determinado a ser citado fidejante, ainda que incerto ou desconhecido;

CONSIDERANDO que a publicação de edital prevista nos incisos I, II e III do art. 259 do CPC é mero requisito de publicidade, não havendo interesses de réus a serem defendidos;

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar os membros da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco a justificarem nos autos em que forem intimados

a não atuação da instituição em favor exclusivamente de réus indeterminados, "terceiros incertos e não sabidos ou eventuais interessados", quando não houver provas de sua existência, seja por petição simples ou em preliminar de contestação, a depender do caso concreto.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA
PRESIDENTE DO CSDP

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
SECRETÁRIO GERAL DO CSDP

JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA TORRES
CONSELHEIRO NATO – CORREGEDOR-GERAL

WILTON CARVALHO
CONSELHEIRO ELEITO

MARIA ELVIRA BORBA
CONSELHEIRA ELEITA

LEONARDO ALEXANDRE ALVES DE CARVALHO
CONSELHEIRO ELEITO

RAUFER RODRIGUES GONÇALVES
CONSELHEIRO ELEITO

RESOLUÇÃO CSDP/PE Nº 17 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece critérios para fixação de atribuição para a realização de atendimentos relacionados ao ajuizamento de ação inicial e acompanhamento processual, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, I, da Lei Complementar n. 124, de 02 de julho de 2008.

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, conforme postulado constitucional (art. 5º, LXIV, CF), incumbindo-lhe papel de instrumentalizar o direito fundamental de acesso à justiça;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública Estadual possui autonomia funcional e administrativa assegurada pelo § 2º do art. 134 da Constituição Federal e pelo § 2º do art. 73 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Complementar n. 80/94, que determina que à Defensoria Pública cabe, como expressão e instrumento do regime democrático, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, dos necessitados;

CONSIDERANDO as atribuições dos Núcleos da Defensoria Pública, previstas no art. 17, I e II da Lei Complementar Estadual n. 20/98;

Resolve:

Art. 1º No âmbito de todas as unidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, com exceção da atuação na área criminal e de execução penal, o primeiro atendimento deverá ser realizado pela Defensoria Pública em funcionamento no local do domicílio do assistido, ainda que, por conta das regras de competência, a distribuição da inicial ou apresentação da defesa seja em outra unidade jurisdicional.

§1º O atendimento a que se refere o caput consiste no ato que visa à orientação jurídica, à confecção de petição inicial ou à apresentação de defesa e a todas as demais peças processuais.

§2º Entende-se por domicílio o lugar onde a pessoa natural estabeleça a sua residência com ânimo definitivo, o lugar onde exerce sua profissão, em trânsito comprovado, ou onde situar a unidade hospitalar em que estiver internada ou em atendimento, ou para onde solicita internação ou tratamento, sem prejuízo das demais regras contidas no Livro I, Título III, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 2º Após o primeiro atendimento, o acompanhamento processual será realizado, em respeito ao princípio do defensor natural, por membro da Defensoria Pública em funcionamento na unidade jurisdicional em que tramita o processo ou diretamente pelos defensores e defensoras designados, na forma do art. 6º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 124/2008.

§1º Caso lhe seja mais conveniente, o assistido poderá, após o primeiro atendimento, continuar sendo atendido pela Defensoria Pública em funcionamento no local de seu domicílio, que deverá promover todos os atos para tutela dos seus interesses.

§2º Caso o assistido procure o atendimento em local diverso do seu domicílio e/ou da unidade jurisdicional em que tramita o processo, o Defensor Público deverá prestar a devida orientação e encaminhamentos.

Art. 3º A negativa de atendimento deverá observar o procedimento contido na Resolução nº 13/2016.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA
PRESIDENTE DO CSDP

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
SECRETÁRIO GERAL DO CSDP

JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA TORRES
CONSELHEIRO NATO – CORREGEDOR-GERAL

WILTON CARVALHO
CONSELHEIRO ELEITO

MARIA ELVIRA BORBA
CONSELHEIRA ELEITA

LEONARDO ALEXANDRE ALVES DE CARVALHO
CONSELHEIRO ELEITO

RAUFER RODRIGUES GONÇALVES
CONSELHEIRO ELEITO

RESOLUÇÃO CSDP/PE Nº 18 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Regulamenta a concessão de férias em dias úteis aos membros da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco que atuarem no plantão remoto em sábados, domingos, feriados, ponto facultativo, enquanto perdurar o "Estado de Calamidade Pública" ou enquanto perdurar o regime de Tele-trabalho, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, I, da Lei Complementar n. 124, de 02 de julho de 2008.

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Governo do Estado de Pernambuco em virtude da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO que a Resolução CSDP/PE 12/2016 em seu art. 4º estabelece que para cada dia de trabalho no plantão, será concedido ao Defensor Público uma folga em dia útil ou a concessão de diária, a critério do Defensor.

CONSIDERANDO que o Ato Normativo n. 05, de 26 de março de 2020, da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em seu item n. 13 do art. 2º estabeleceu a suspensão da concessão de todas as diárias, seja por pagamento ou por folga, relativas aos seguintes projetos e programas: plantão judiciário; juizado do torcedor; amiga da comunidade; defensoria para todos; defesa um direito de todos; defensoria em dia; enquanto perdurar o regime diferenciado de trabalho remoto;

CONSIDERANDO que os plantões judiciários continuam sendo prestados de forma ininterrupta na modalidade tele-trabalho durante o período de calamidade pública;

CONSIDERANDO que nem todas as Defensoras ou Defensores participam da escala de plantão, de modo que aqueles que o fazem, ainda que remotamente, devem ter tratamento diferenciado (princípio da isonomia), sendo-lhes assegurado o direito ao gozo de compensação por folga compensatória;

Resolve:

Art. 1º. Enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Estado de Pernambuco, ou enquanto perdurar o regime de tele-trabalho, em virtude da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, será concedido ao assistido dia útil de folga ao Defensor ou Defensora que a requerer da seguinte forma:

I – para cada 03 (três) dias de plantão judiciário realizado em regime de tele-trabalho aos sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e períodos de recesso, será concedido 01 (um) dia útil de folga;

II – para cada 05 (cinco) dias de plantão judiciário realizado em regime de tele-trabalho aos sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e períodos de recesso, será concedido 02 (dois) dias úteis de folga;

III – para cada 08 (oito) dias de plantão judiciário realizado em regime de tele-trabalho aos sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e períodos de recesso, será concedido 03 (três) dias úteis de folga;

IV – para cada 09 (nove) dias ou mais de plantão judiciário realizado em regime de tele-trabalho aos sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e períodos de recesso, será concedido 04 (quatro) dias úteis de folga;

Parágrafo Único. A partir do dia 18 de dezembro de 2020, a cada 03 (três) dias de plantão judiciário realizado em regime de tele-trabalho aos sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e períodos de recesso, será concedido 01 (um) dia útil de folga.

Parágrafo Único. A partir do dia 18 de dezembro de 2020, a cada 03 (três) dias de plantão judiciário realizado em regime de tele-trabalho aos sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e

períodos de recesso, será concedido 01 (um) dia útil de folga com os efeitos da concessão até junho de 2021.

Art. 2º Podem requerer a folga compensatória de que trata o art. 1º os Defensores e Defensoras que participaram de plantões judiciais em regime de tele-trabalho a partir de 01 de abril de 2020. Art. 3º O prazo máximo previsto no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 12 CSDP/PE, de 19 de outubro de 2016, fica suspenso enquanto perdurar o período de calamidade;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA
PRESIDENTE DO CSDP

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
SECRETÁRIO GERAL DO CSDP

JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA TORRES
CONSELHEIRO NATO – CORREGEDOR-GERAL

WILTON CARVALHO
CONSELHEIRO ELEITO

MARIA ELVIRA BORBA
CONSELHEIRA ELEITA

LEONARDO ALEXANDRE ALVES DE CARVALHO
CONSELHEIRO ELEITO

RAUFER RODRIGUES GONÇALVES
CONSELHEIRO ELEITO

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco torna público a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição de 20 (vinte) televisores de 32 polegadas, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço www.redempressas.com.br, no valor global estimado de R\$ R\$ 24.721,00 (vinte e quatro mil, seicentos e vinte e um reais), a ser realizado às 10:00hrs (horário de Brasília), do dia 11.03.2021. Recife, 27 de fevereiro de 2021. Armando Cesari Tomasi – Pregoeiro. José Fabrício Silva de Lima – Defensor Público Geral do Estado.

Contratos

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 003/2021; Processo Licitatório Nº 001/2021; Pregão Eletrônico Nº 001/2021; Objeto: Fornecimento de Material de Limpeza, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco; Vigência de 23/02/2021 até 22/02/2022, que teve como vencedores as empresas (1) MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ/MF Nº 34.351.431/0001-14, no importe de R\$ 207.649,20 (Duzentos e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos); (2) DESTAK COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI, CNPJ/MF Nº 26.769.381/0001-61, no importe de R\$ 73.968,00 (Setenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais); (3) COMERCIAL LASER LTDA, CNPJ/MF Nº 35.525.930/0001-43, no importe de 15.990,00 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa Reais); Local e Data de Assinatura: Recife, 23 de Fevereiro de 2021.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2020 – Ata de Registro de Preços Nº 001/2021, Processo Licitatório Nº 051/2018, Pregão Eletrônico Nº 014/2018 com a empresa TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/MF sob o Nº 09.281.162/0001-10, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Terceirização, referente a atividades melo da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, mais especificamente 03 (Três) Auxiliares de Escritório, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 02 de Janeiro de 2021 até 01 de Janeiro de 2022. Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.010100.3.3.90.37. Número do Empenho: 2021NE000095, de 04 de Janeiro de 2021.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2021.

Onde se lê:

Contrato Nº 007/2021 – Processo Licitatório Nº 004/2021; Dispenza Nº 02/2021, com a empresa LAYOUT TAPETES E CARPETES – ANTONIO RENATO DE SIQUEIRA SANTOS...

Leia-se:

Contrato Nº 007/2021 – Ata de Registro de Preços Nº001/2021, Processo Licitatório Nº 036/2020; Pregão Eletrônico Nº 018/2020, com a empresa SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 40.904.492/0001-64, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Locação de Scanners de Mesa, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 01 de Março de 2021 até 28 de Fevereiro de 2022. Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1919.0000.0101000.003.3.90.40. Número do Empenho: 2021NE000221, de 26 de Fevereiro de 2021. Local e Data de Assinatura: Recife, 26 de Fevereiro de 2021.

Recife, 26 de Fevereiro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL